



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - CONTAINER DA ADMINISTRAÇÃO, 201, @cidade\_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: (21)3865-9669 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25029.000831/2021-27

Unidade Gestora: [254492](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **41/2021** DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DO PROJETO “DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, PREVENÇÃO E PESQUISA EM HIV E OUTRAS ISTS PARA A POPULAÇÃO TRANS ETAPA 2” – QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DO **INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS/INI UNIDADE DA FIOCRUZ**, COMO CONTRATANTE, E A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC**, COMO CONTRATADA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representada pela sua Diretora **VALDILEA GONÇALVES VELOSO DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 053724811-IFP expedida em 08/05/1986, inscrito no CPF sob o nº 848.575.797-15, designada pela Portaria de Presidência nº 201/2017 e no uso das atribuições da Portaria nº 319/2010-PR e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 197/2021 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº **25029.000831/2021-27**, e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato 41/2021 de execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do Projeto “Desenvolvimento de atividades de assistência, prevenção e pesquisa em HIV e outras ISTs para a população trans no Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas – Etapa 2”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará de 22/12/2022 e encerramento em 22/12/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação está prevista na Cláusula Terceira do Contrato 41/2021, encontra amparo legal no que dispõe o inc. 1º, § 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas SICAF, TST, CNJ, CADIN e TCU (2326519) em 13/12/2022, constantes no processo nº 25029.00831/2021-27.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 55.000,00 (cinquenta cinco mil), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho **198257**, Elemento de Despesa 339039 Fonte de Recursos 6151000000, Exercício de 2023, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000778, de 10/12/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato 40/2020, que não tenham sido atingidas pelas disposições gerais deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

---

**VALDILEA GONÇALVES VELOSO DOS SANTOS****Diretora do INI**

CONTRATADA

---

**HAYNE FELIPE DA SILVA****Diretor Executivo**

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE LOURDES MENDONCA, Chefe do Serviço de Gestão de Contratos**, em 13/12/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 14/12/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2326572** e o código CRC **40E9812C**.